

## CONCEIÇÃO DOS CAETANOS: MEMÓRIA E IDENTIDADE

**Pryscilla Rodrigues Martins**

Pós-Graduanda em História da África e do Negro no Brasil - UCAM

### INDRODUÇÃO

Durante muitos anos a historiografia cearense afirmou a ideia da não existência de negros no Ceará. Tal afirmação baseava-se nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado durante o período da escravidão. A economia cearense desenvolveu-se em torno do plantio de algodão e da pecuária, atividades que não demandavam um grande contingente de mão-de-obra escrava como as culturas de cana-de-açúcar ou de mineração. No entanto em censos realizados no século XIX já era possível observar que em algumas vilas a população de negros e mestiços era maior que a população de brancos (SOBRINHO, 2005, pp. 33-37). A análise desses dados é importante para compreendermos que os negros não eram apenas cativos. O entendimento de que negros só existiam na condição de escravos foi o que levou (e por vezes ainda leva) a conceber o Ceará como um Estado com ausência de negros constituindo a sua população.

Recentemente, com a promulgação da Lei 10.639 que institui a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro brasileira, surgiu um movimento de busca de conhecimentos e de valorização da cultura negra, da cultura afro-brasileira e das origens dessas culturas. Essa valorização conduziu a historiografia brasileira a buscar conhecimentos dessa parcela da população através dos próprios atores. Deixar de buscar a história da população negra no Brasil apenas nos relatos dos brancos, dos heróis nacionais, da elite intelectual da época. Dentro da perspectiva de buscar o conhecimento da história da população negra sobre a narração dos próprios negros é que teremos a possibilidade de compreender quais são as contribuições e a relevância dessa população para a formação das identidades, para constituição étnica, e para a construção do patrimônio imaterial da sociedade cearense.

### A COMUNIDADE

Conceição dos Caetanos é uma Comunidade Negra Rural localizada no município cearense de Tururu a 119 km da capital, Fortaleza. A Comunidade é um distrito de Tururu e distancia-se da sede em 8km, sendo a maior parte desse percurso percorrido em estrada carroçável.

A ligação entre a Comunidade e a sede do município se dá através de ônibus municipal que faz o trajeto duas vezes por dia, sendo uma pela manhã, às 9 horas e outra no final da tarde, às 17 horas. Existem também os mototáxis<sup>1</sup> que fazem o trajeto a qualquer hora.

A infra-estrutura da Comunidade conta com uma Igreja dedicada a Nossa Senhora das Graças, uma espécie de quadra localizada ao lado esquerdo da Igreja, uma escola de ensino fundamental, que leva o nome do “fundador” da Comunidade, Caetanos José da Costa, que foi recentemente reformada pela prefeitura, encontrando-se em excelentes condições estruturais. Existe uma creche que serve também, assim como a escola, as comunidades vizinhas. A Comunidade conta com energia elétrica em algumas casas e uma casa de farinha de uso coletivo. Na Comunidade existem alguns estabelecimentos comerciais como bares e mercearias. Em Conceição dos Caetanos tem uma Casa Digital, local onde a população tem acesso gratuito a computadores e internet. A Casa Digital é parte do projeto Territórios Digitais do Programa Territórios da Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

As casas da Comunidade estão dispostas, em parte, no entorno da Igreja, com suas frentes voltadas para a mesma. As demais casas organizam-se próximas a estrada de terra batida que corta a comunidade.

A base da economia é a agricultura de subsistência onde se produz mandioca, milho, e feijão o excedente é comercializado nas cidades vizinhas. Outro fator importante na renda da Comunidade são as aposentadorias dos idosos e os benefícios do Bolsa Família. Além dos benefícios da Bolsa Família a Comunidade recebe cestas de alimentos do Programa Brasil Quilombola. Essas cestas são entregues à Associação de Moradores que é a encarregada de fazer a distribuição entre as famílias.

Os relatos dos moradores sobre o ano de fixação da Comunidade em Conceição nos levam a dois anos distintos, 1884 e 1887, porém sempre está associada à aquisição da terra por Caetano José da Costa, para sua fixação com sua esposa e seus filhos. Atualmente a Comunidade é composta por 207 famílias das quais 149 são quilombolas. Até meados da década de 1950 apenas a família habitava a localidade, porém com a seca de 1958 muitos moradores migraram para Fortaleza e para o norte o que proporcionou a permissão para que “pessoas de fora” passassem a habitar a comunidade. Foi a partir dessa permissão que os casamentos deixaram de ser

---

<sup>1</sup> Motos que funcionam como táxis, porém a valor do percurso é estabelecido antes, pelo motoqueiro, já que as motos não são equipadas com taxímetros.

estritamente endogâmicos, porém só recentemente relacionamentos com as “pessoas de fora” deixaram de ser escandalosos para a Comunidade.

A tutela da escritura das terras passa de geração em geração e com ela o desejo de garantir a continuidade do grupo e a manutenção da posse da terra. Atualmente essa tutela encontra-se com Dona Bibiu, mas antes Caetano José entregou a escritura para seu filho Maia que por sua vez passou para seu sobrinho Zé do Carmo, pai de Dona Bibiu.

Um marco importante para a Comunidade é a década de 1980 que, assim como a década de 1950, trouxe transformações para Conceição dos Caetanos. Foi por volta de 1984 que a Comunidade teve contato com o Movimento Negro. Essa influência do Movimento Negro inseriu na Comunidade alguns temas ligados a identificação étnica como, por exemplo, Consciência Negra, Zumbi, África, etc. A inserção desses temas foram proporcionados também pela postura de Dona Bibiu como líder do grupo e pela exploração na mídia do grupo. É através desse processo que surgem as comemorações do dia da Consciência Negra como consequência de uma identificação positiva de ser negro.

Esse momento configura-se pela elevação da auto-estima da Comunidade e de seus integrantes. Tal conjuntura age na contramão dos estigmas associados à população negra e ao longo processo de negação pelo qual a população negra, de forma geral, é submetida. A Festa de Zumbi, que acontece durante a Festa da Padroeira, é a culminância da identificação da Comunidade como Comunidade Negra, a festa é comemorada com uma Missa-Afro, onde elementos de religiões afro-brasileiras são inseridos na celebração católica. Vestimentas com “estilo africano”, atabaques e danças em vários momentos da celebração são algumas características das celebrações eucarísticas da Festa de Zumbi.

A partir de 1995, Dona Bibiu dá início a um trabalho junto ao movimento de comunidades negras rurais, conseqüentemente surge a identificação como Comunidade Remanescente de Quilombo, tal auto-identificação é reafirmada no Parecer Nº 4 de 1998, parecer esse assinado pelo antropólogo Aleksandro Ratts. Em 2004 a Comunidade de Conceição dos Caetanos é certificada pela Fundação Cultural Palmares como Comunidade Remanescente de Quilombo.

## **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

O Patrimônio Cultural e sua preservação possuem um papel deveras importante na construção da identidade cultural de uma comunidade, tanto que em dois momentos distintos da história do Brasil o Patrimônio Cultural serviu de base para a afirmação da identidade do povo brasileiro. Durante o Estado Novo o nacionalismo foi tratado como política de governo. No desenvolvimento desse nacionalismo surge a necessidade de construção de um novo “povo brasileiro”. O projeto possuía um caráter pedagógico, pois incluía aulas de educação cívica nas escolas e visava à organização de mecanismos para a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. No entanto, no período da Ditadura Militar a preocupação não é mais com a construção do “povo brasileiro” e sim com a unidade e a integração desse povo. É nesse contexto que se cria o Conselho Federal de Cultura, em 1966, que entre suas ações está a de recuperação da identidade e da memória brasileira. Nesses dois momentos políticos a preservação do patrimônio não refletia sobre o contexto social da origem dos bens preservados.

É dentro dessas esferas nacionalistas, de orgulho nacional e formação de uma identidade brasileira que, a primeira lei que visa à preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, surge. O Decreto-Lei Nº 25 de 30 de novembro de 1937 institui o tombamento e define que bens, podem ser inscritos nos livros do tombo que são quatro, a saber: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; Livro do Tombo das Artes Aplicadas. No entanto, o mesmo decreto define como patrimônio apenas bens móveis e imóveis que contenham alguma relação a fatos memoráveis da história nacional.

Esse “esquecimento” do patrimônio imaterial perdurou até meados dos anos de 1970, quando surge uma orientação para que o Patrimônio preserve também os fazeres e os rituais. A consolidação da preservação do patrimônio imaterial ocorre quando a Constituição de 1988 é promulgada e traz em seu artigo 216 o seguinte texto: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...” (BRASIL, 1988). De acordo com o texto da Constituição, as reminiscências dos quilombos são, uma das partes, formadora do Patrimônio cultural brasileiro. No entanto, apenas 12 anos após a promulgação da Constituição é estabelecido o registro dos bens imateriais. O Decreto Nº 3.551 de 04 de agosto de 2000 “Institui o Registro de Bens Culturais de

Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro” criando quatro Livros de Registro, a saber:

§ 1º - Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

**I** - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

**II** - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

**III** - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

**IV** - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas (BRASIL, 2000).

No Estado do Ceará a primeira lei que regulamenta a preservação do patrimônio data de 30 de julho de 1968. A Lei nº 9.109 institui o tombamento em âmbito estadual como previsto no artigo 216 da Constituição de 1988. Dentro desta forma de preservação enquadra-se somente o patrimônio material. Em 2004 a lei é complementada pelo resguardo da circunvizinhança do bem tombado com a sanção da Lei 13.465.

A legislação específica sobre patrimônio imaterial no Ceará surge apenas em 2003, quando é instituído o Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Ceará, em 22 de agosto de 2003. Os mestres nomeados de acordo com a lei são considerados “Tesouros Vivos”. Outra lei, também de 2003, abrange outros indivíduos e expressões que merecem serem resguardados, sob o título de bens culturais de natureza imaterial. Seis livros para registro desses bens são instituídos pela Lei Nº 13.427, de 30 de dezembro de 2003, são eles:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentrem e se reproduzam práticas culturais coletivas;

V - Livro dos Guardiões da Memória, onde serão inscritos as pessoas naturais detentoras da memória de sua cidade, região ou Estado, devendo essa memória apresentar-se de forma oral ou através da propriedade de acervos que por sua natureza e especificidade representem a história e a cultura do povo cearense;

VI - Livro dos Mestres, onde serão registrados os Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº13.351, de 22 de agosto de 2003 (CEARÁ, 2003).

A sanção mais recente que legisla sobre patrimônio imaterial é a Lei Nº 13.842, de 27 de novembro de 2006. Tal lei pode ser entendida como uma expansão da Lei dos Mestres da Cultura Tradicional Popular, pois ela estabelece o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” que estende o reconhecimento aos grupos e coletividades que possuem, assim como os Mestres, conhecimentos e técnicas para o desenvolvimento de atividades culturais.

Após compreendermos a importância da preservação do patrimônio cultural para a construção das identidades de uma comunidade e a trajetória das leis sobre a preservação do mesmo em âmbito, nacional e estadual iremos fazer um breve histórico do negro no Ceará para que possamos entender a importância da preservação da memória, da história e das identidades de Conceição dos Caetanos.

## O NEGRO NO CEARÁ

O senso comum cearense, reforçado, durante algum tempo, pela historiografia, afirma que no Ceará praticamente não existem negros. Como já foi dito anteriormente, a justificativa para essa afirmação é a de que a província do Ceará foi colonizada principalmente pela propagação da atividade pecuária. Atividade esta que, de acordo com a maior parte dos historiadores, necessitava de mão de obra livre, pois propiciava a fuga dos escravos.

Os poucos e esparsos relatos existentes na historiografia cearense oficial sobre a população negra está relacionado, principalmente, às irmandades religiosas e a agrupamentos rurais e suburbanos. Nesse contexto de negação da existência de uma população negra a construção das identidades negras torna-se um ato de luta e resistência

O conceito de “identidade” é múltiplo e perpassa por diversos campos acadêmicos. Nas ciências sociais o termo identidade tem sido bastante utilizado pela antropologia, nos estudos culturais e nos estudos étnicos. Em nossa investigação utilizamos o termo “Identidades Negras”. A configuração do termo dá-se no plural por entendemos, assim como Hall (2003), que os indivíduos identificam-se de diferentes formas. É necessário, constantemente, negociar nossas diferenças, “nossos diferentes tipos de diferença” (Hall, 2003). Não somos apenas negros, somos homens negros, mulheres negras, homossexuais negros...

As negociações frequentes de nossas diferenças tornam as identidades um processo de construção contínuo. “Estamos constantemente em negociação, não com um único conjunto de oposições que nos situe sempre na mesma relação com os outros, mas com uma série de posições diferentes” (HALL, 2003). Desta forma as identidades negras não podem ser reduzidas a uma questão racial, de fenótipo, a uma questão genética. Sempre que falamos de identidades negras se faz necessário associá-las a contextos históricos, políticos e culturais.

Os estudos sobre as identidades étnicas põem em dúvida o mito da democracia racial que se afirmou nos trabalhos de Gilberto Freyre nos anos 30 e o projeto de embranquecimento da população. Nesse processo de construção de identidades negras e de desestruturação do mito da democracia racial, “o negro constrói uma África imaginária para traçar sua ascendência” (GUIMARÃES, apud COSTA, 2002). Essa “reafrikanização” agrega-se a aspectos culturais locais, a questões de gênero,

sexualidade e classe, expressando a hibridização das identidades negras e o seu caráter transnacional (RIBEIRO, 1995). Não há identidade negra “pura”, imaculada, o que existe são identidades negras. Um exemplo dessa hibridização são as Missas-Afro realizadas na Comunidade de Conceição dos Caetanos.

As identidades negras constroem-se geralmente como uma forma de resistir ao racismo e por esse motivo estão ligadas à polarização branco/negro e a perspectiva de negar a inferioridade do negro. A diferenciação que a sociedade ainda impõe entre brancos e negros faz surgir à necessidade de identificar-se de maneira específica. As identidades negras

Corresponde, por isso, a processos pessoais e coletivos de busca e conquista de reconhecimento social e envolve assim um conjunto complexo de escolhas e negociações múltiplas e simultâneas, que são formadas por mitos, desejos, experiências e conhecimento (COSTA, 2002)

Foram justamente esses processos de busca e conquista de reconhecimento que a Comunidade de Conceição dos Caetano percorreu, reconhecendo-se inicialmente como Comunidade Negra e em seguida como uma Comunidade Remanescente de Quilombo.

A construção das identidades é um processo bastante amplo e abrange diversos campos do conhecimento e por compreender que a construção dessas identidades participa da construção social devemos estudá-las a partir de um panorama que englobe os contextos históricos, culturais, políticos e sociais.

Para tanto é necessário compreendermos o conceito de Comunidades Remanescentes de Quilombos, pois somente assim seremos capazes de compreendermos a importância para a Comunidade de Conceição dos Caetanos de reconhecer-se com tal.

A Constituição de 1988 traz consigo o termo quilombo. Os artigos 215 e 216 que tratam da preservação do patrimônio cultural brasileiro incluem as reminiscências dos quilombos como parte do patrimônio cultural brasileiro. No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em seu artigo 68 afirma-se que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”.

Essa citação do termo quilombo é a base para uma resignificação do conceito que surge das interpretações da lei. As Comunidades para acessar as disposições da lei necessitam se auto-reconhecerem como Comunidades Remanescentes de Quilombos, ou seja, inverterem o processo ao qual foram submetidas. Durante anos as referidas comunidades necessitaram negar sua ascendência escrava, como forma de garantir a posse de suas terras, assim como afirma o estudo realizado pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos:

“Ora os camponeses (ascendência escrava, seja africana ou indígena) foram “treinados” para lidar com antagonismos hostis, ou seja, para negar a existência do **quilombo** que ilegítimaria a posse, que ilegalizaria suas pretensões de direitos (dominação jurídica de fora para dentro dos grupos sociais)”.  
(CRUZ, 1996, p.17)

Com o advento da lei as Comunidades precisam se autodefinir como Remanescente de Quilombo para acessar as ações compensatórias previstas pela legislação e é justamente nesse processo de autodefinição que o termo quilombo se resignifica.

“De categoria de atribuição formal, através da qual se classificava um crime, **quilombo** passa a ser considerado como categoria da autodefinição, provocada para reparar um dano. Nessa passagem, a redefinição de quem fala, por si só, implicaria na ressemantização do significado. A posição de onde é produzida a categoria é transformada, mas persiste, entretanto, como razoável força de evidência o arcabouço definitório de épocas pretéritas. A leitura crítica dessa transição consiste na via de acesso aos novos significados de **quilombo**”.  
(CRUZ, 1996, p.16-17)

O texto do artigo 68 do ADCT fala em Comunidades Remanescentes de Quilombo, essa expressão traz questionamentos sobre o que são essas reminiscências. Para sanar essas dúvidas o Ministério Público, em 1994 solicita a Associação Brasileira

de Antropologia (ABA) um parecer sobre as Comunidades Remanescentes de Quilombo. Depois de reunir-se com Comunidades Negras Rurais a ABA apresenta um documento com o intuito de solucionar as dúvidas a cerca do termo “Comunidades Remanescentes de Quilombos”.

“O documento procurou desfazer os equívocos referentes à suposta condição remanescente, ao afirmar que contemporaneamente, portanto, o termo não se referia a resíduos arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Tratava-se de desfazer a idéia de isolamento e de população homogênea ou como decorrente de processos insurrecionais. O documento posicionava-se criticamente em relação à uma visão estática do quilombo, evidenciando seu aspecto contemporâneo, organizacional, relacional e dinâmico, bem como a variabilidade das experiências capazes de serem amplamente abarcadas pela ressemantização do quilombo na atualidade. Ou seja, mais do que uma realidade inequívoca, o quilombo deveria ser pensado como um conceito que abarca uma experiência historicamente situada na formação social brasileira.” (LEITE, 2000)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Comunidade de Conceição dos Caetanos representa essa ressemantização do termo, pois está muito distante de ser uma comunidade em vias de extinção. É uma comunidade organizada e que está em consonância com as mudanças da sociedade. Ela surge da compra das terras pelo fundador da Comunidade, Caetano José da Costa e da fixação da família nesse espaço. Assim como demais Comunidades Quilombolas, a identificação de Conceição dos Caetanos está intimamente ligada a territorialização.

Compreendendo que a memória contribui fortemente para a construção das identidades de Conceição dos Caetanos e reconhecendo Dona Bibiu como a memória viva dessa comunidade que acreditamos que a matriarca da comunidade merece ser inscrita como Guardiã da Memória no livro do tomo do Patrimônio Imaterial do Ceará.

Desta forma todo o esforço dessa matriarca em manter viva a memória de seu povo será reconhecido e lembrado por diversas gerações de cearenses.

## REFERENCIAS

BRASIL, **Decreto N° 3.551**. Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.revistamuseu.com.br/legislacao/cultura/decreto3551.htm>>. Acesso em: 13 jul. 2009.

CEARÁ, **LEI N°13.427**. Diário Oficial do Estado do Ceará, 2003. Série 2. Ano VI. N°250. Caderno 1/3. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Registro%20Imaterial.pdf>>. Acesso em 13 set. 2009.

COSTA, Sérgio. **As Cores de Ercília**: esfera pública, democracia, configurações pós-nacionais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002

CRUZ, Magno J. (coord.) 1996. **Frechal: Terra de Preto**. Quilombo reconhecido como reserva extrativista. São Luiz: SMDDH/CCN-PVN

HALL, Stuart. **Da Diáspora**; Identidades e mediações culturais. Organização Liv Sovik; Tradução Adelaine La Guardia Resende. 1ª Edição. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil**: questões conceituais e normativas. 2000. Disponível em: <<http://www.nuer.ufsc.br/artigos/osquilombos.htm>> Acesso em 17 out. 2010.

RIBEIRO, Fernando Rosa . **O Que É Ser Negro Ou Africano, Afinal de Contas?**. Estudos Afro-Asiáticos, Rio de Janeiro, v. 27, p. 203-211, 1995.